

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA (MG)

Legislação municipal

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84,
bairro Centro, Carmo do Paranaíba (MG),
CEP: 38.840-000, fones: (34) 3851 - 2755/2277.

Lei municipal nº 1.747, de 05 de fevereiro de 2004

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária.

O Prefeito Municipal:
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (r\$)
Combustível	400,00
Total	400,00

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será contado a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, vigorando até 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei passa a vigorar a partir da data sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba (MG), 05 de fevereiro de 2004.

Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

